



Câmara Municipal de Lisboa

Benefícios fiscais - IMI, IMT e IRS
Imóvel objeto de reabilitação urbana (art. 45.º e 71.º do EBF)

INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(aplicável apenas a pessoas singulares)

O MUNICÍPIO DE LISBOA respeita as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Responsável pelo tratamento - O MUNICÍPIO DE LISBOA, através da Unidade de Coordenação Territorial e do Departamento de Receitas e Financiamento, da Direção Municipal de Finanças.

Encarregado de Proteção de Dados - Contatos para o exercício dos direitos: dpo@cm-lisboa.pt e Campo Grande, 25, 2.º piso, Bloco C, 1749-099 Lisboa.

Finalidade do tratamento - A recolha e o tratamento dos dados pessoais são os estritamente necessários para a tramitação do processo do reconhecimento de benefícios fiscais decorrentes de obras de reabilitação urbana e no exercício de funções de interesse público de que o Município de Lisboa está investido.

Categorias de dados pessoais - Os dados pessoais recolhidos são: o nome, morada, NIF, forma de contato preferencial, códigos de acesso às certidões de registo comercial e predial, identificação do local, outros documentos de identificação do requerente e documentos instrutórios gerais e específicos relativos à obra e imóvel.

- ✓ Nome: para efeitos da identificação do requerente do processo;
- ✓ Morada: para efeitos da perfeição da notificação conforme decorre dos arts. 36.º, n.º 1 e 38º, n.º 1, ambos do Código do Procedimento e de Processo Tributário;
- ✓ NIF - para efeitos de eventual consulta da caderneta predial no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira e comunicação aos Serviços de Finanças da decisão tomada no processo para o reconhecimento do benefício fiscal requerido;
- ✓ Forma de contato preferencial - para efeitos de esclarecimentos junto do requerente, visando uma maior celeridade processual;
- ✓ Códigos de acesso às certidões de registo comercial e predial - para efeitos de identificação do requerente (pessoa coletiva e o seu representante) e para a identificação do imóvel para o qual se requer o benefício;
- ✓ Indicação do local - para efeitos de identificação do imóvel objeto de reabilitação e concomitantes vistorias;
- ✓ Outros documentos de identificação do Requerente - para efeitos de aferição da sua legitimidade;
- ✓ Documentos instrutórios, gerais e específicos - para efeitos de análise e decisão do processo.



Câmara Municipal de Lisboa

Destinatário(s) dos dados - Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelo MUNICÍPIO DE LISBOA e pela Autoridade Tributária e Aduaneira, no âmbito da comunicação do reconhecimento dos benefícios fiscais requeridos.

Conservação dos dados pessoais - Os dados recolhidos são conservados pelo período adequado e na medida do necessário à prossecução da finalidade para o qual foram recolhidos, sem prejuízo da necessidade de armazenamento dos dados para efeitos do cumprimento de obrigações legais, adotando o Município de Lisboa as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade.

Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares dos dados pessoais têm direito a aceder à informação sobre o(s) tratamento(s) dos seus dados, a retificá-la se não estiver correta, ou até apagá-la.

Além destes direitos, designados e protegidos no RGPD como Direito de Informação, Direito de Acesso, Direito de Retificação e Direito de Apagamento, os requerentes têm ainda Direito à Limitação de Finalidades, à Minimização dos Dados, à Portabilidade e à Não Sujeição a Decisões Individuais Automatizadas, os quais podem ser exercidos junto do Responsável pelo Tratamento, ou então objeto de exposição ao Encarregado de Proteção de Dados ou reclamação à Autoridade Nacional de Controlo, bem como eventuais violações podem ser fundamento de pedido de indemnização junto das instâncias jurisdicionais competentes.